



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2012**

**Ji-Paraná (RO), 23 de fevereiro de 2015**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 03
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 03

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO N. 1-871/2015

**INTERESSADO:** SEMOSP

**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos rodoviários

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-677/2015

**INTERESSADO:** SEMOSP

**ASSUNTO:** Registro de Preço

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Compulsando os autos e com base na Decisão n. 031/2015-GCESS, **DETERMINO A SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico n. 007/2015.

Determino ainda, que a CPL e a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos se abstenham de praticar qualquer ato relacionado ao certame até ulterior deliberação.

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-2356/2015

**INTERESSADO:** SEMOSP

**ASSUNTO:** Aquisição emergencial de emulsão asfáltica RM-1C  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município (Parecer n. 172/PGM/PMJP/2015), os quais adoto como razões para decidir.

**RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8666/93,

**ADJUDICO** o objeto do presente processo em favor da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, no valor total de **RS 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**.

À SEMAD, para Empenho.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

#### **DECRETO N. 4315/GAB/PM/JP/2015** 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera Viviane Simonelli Faria, do cargo em comissão de Assessora Executiva de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 071/SEPLAN/2015,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Viviane Simonelli Faria**, do cargo em comissão de **Assessora Executiva de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO N. 4316/GAB/PM/JP/2015** 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Viviane Simonelli Faria, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 071/SEPLAN/2015,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada, **Viviane Simonelli Faria**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO N. 4317/GAB/PM/JP/2015** 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Eliane Maria Crestani, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 072/SEPLAN/2015,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Eliane Maria Crestani**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva de Convênios**, da Secretaria Municipal

de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO N. 4318/GAB/PM/JP/2015** 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Revoga o Decreto n.º 4278/GAB/PM/JP/2015, que nomeou Ademir Aparecido Alves Junior, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 4278/GAB/PM/JP/2015, que nomeou Ademir Aparecido Alves Junior, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO N. 4319/GAB/PM/JP/2015** 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Ademilson Procopio Anastacio, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Ademilson Procopio Anastacio**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO N. 4320/GAB/PM/JP/2015** 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera Luzimeire Mosquini Costa, do cargo em comissão de Controladora de Área de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Luzimeire Mosquini Costa**, do cargo em comissão de **Controladora de Área de Controle Orçamentário**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4321/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Luzimeire Mosquini Costa, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Luzimeire Mosquini Costa**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente Administrativo**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4322/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Viviane Scalzer Dalmagro, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Viviane Scalzer Dalmagro**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4323/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Sonia Pereira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Sonia Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4324/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Ademir Aparecido Alves Junior, para ocupar o cargo em comissão de Membro-Cotador da Comissão Permanente de Licitação.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Ademir Aparecido Alves Junior**, para ocupar o cargo em comissão de **Membro-Cotador da Comissão Permanente de Licitação** do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4325/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede a servidora municipal Franciany Chagas Ribeiro Brasil, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

**Considerando** o teor do Memo. nº 034/DRH/SEMUSA/2014,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida a servidora municipal **Franciany Chagas Ribeiro Brasil**, Agente Administrativo, cadastro nº 12445, da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação de Produtividade no percentual de 200% (duzentos por cento), calculado sobre o vencimento.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2015.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 2496/GAB/PM/JP/2014.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4326/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede ao servidor municipal Ediniz Tiazimo Cadide, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

**Considerando** o teor do Memo. nº 034/DRH/SEMUSA/2014,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor municipal **Ediniz Tiazimo Cadide**, Pedreiro, cadastro nº 13588, da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação de Produtividade no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4327/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Lorena Poggere Goes da Fonseca, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito  
Secretaria Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**Art. 1º** Fica nomeada **Lorena Poggere Goes da Fonseca**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4328/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Hisnara Bruna Bueno Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Hisnara Bruna Bueno Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4329/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
762 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Dren. e Pav. de Vias Urbanas 240.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
717 15.452.0006.2105.0000 Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública -170.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

719 15.452.0006.2105.0000 Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública -70.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 011/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015**

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretários Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais permanente, 01 (uma) Grade Niveladora e 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, para compor o parque de máquinas desta Secretaria, para manter a manutenção e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto às empresas RK Industria de Implementos Agrícolas Ltda. e Mamoré Maquinas Agrícolas Ltda.-EPP., , conforme contratos n.ºs. 153e 154/PGM2014 e processo administrativo n.º 1-11117/2014/SEMPAN.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Sebastião Custódio de Oliveira  
Janilson de Almeida  
Amarildo Pereira

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º. 0006/GAB/PM/JP/2013.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/CGM/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CGM/2014.  
PROCESSO Nº 1-2519/2014-SEMAD.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/PMJP/2.014  
OBJETO: COMBUSTIVEL.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ nº 14.100.717/0001-10, Av. Castelo Branco, nº 797, Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Sr. Claudemir Roncasalia, Brasileiro, casado, empresário, RG 11.611.373 SSP/SP, CPF 203.402.652-72, Residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 671, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.  
Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o reajustamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 12/02 do ano de 2015, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de reajuste, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 145/159 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Produto	Und.	Marca	Valor do 1º Reajuste /registro	Valor do 2º Reajuste (R\$)
Gasolina comum	Litros	Petrobrás	3,23	3,43
Óleo Diesel S500	Litros	Petrobrás	2,80	2,96
Óleo Diesel S-10	Litros	Petrobrás	2,80	2,96

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 19 de Fevereiro de 2.015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/SRP/CGM/2.015.

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 004/CPL/PMJP/15.  
**PROCESSO:** Nº 1-17351/2.014 – Vol. I e II- SEMOSP.  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 3522/2.014 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual Locação mensal de equipamentos rodoviários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência, fls. 04/12 e Edital de Licitação fls. 19/62.  
Fonte de Recurso Próprio e Convênio Estadual FITHA.

Empresa Detentora do Registro: **CONSTRUTORA MCB LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, sediada na Rua Liduina, n. 65, Bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP. 76.804.474. Neste Ato representado pelo Sr. Edmilton dos Santos Aguiar, sócio administrador, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 747.367 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 829.265.222-15, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 4144, Bairro Conceição, Porto Velho/RO. Telefone da empresa (69) 3221-7878  
Site: [www.consultora.com.br](http://www.consultora.com.br)

**PLACTER PLANEJAMENTOS, CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.567/0001-50, sediada a rua Rio Jaru, n. 1101, Bairro dom Boco, Ji-Paraná/RO, CEP. 76.907-758. Neste Ato representado pelo Sr. Jarbas Alexandrino Moreno Andrade, sócio diretor, brasileiro, casado, portador do RG n.º 291.913 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 282.318.132-68, residente e domiciliado na Rua Rio Jaru, n. 1101, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO. Telefone da empresa (69) 3422-0022; **CRV CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.934.489/0001-58, sediada na Rodovia 364, Km 4,5, n. 4217, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, CEP. 76.900-970. Neste Ato representado pelo Sr. Valentim Camilo, sócio administrador, brasileiro, casado, portador do RG n.º 81.319.357 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 706.677.058-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 479, apt. 91, Bairro Conceição, Porto Velho/RO. Telefone da empresa (69) 3421-1321; **GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.298/0001-56, sediada na Av. Transcontinental, n. 1647, Ji-Paraná-RO, CEP. 76.900-129. Neste Ato representada pelo Sr. Valtter José Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.389.194-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 613.614.969-91, residente e domiciliado na Av. Transcontinental, 1647, Ji-Paraná/RO. Telefone 69 3423 3217; **FUHRMANN & CIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.615.772/0001-28, sediada na Av. Transcontinental, 1804, Ji-Paraná-RO. Neste Ato representada pelo Sr. Günter Fuhrmann Filho, brasileiro, casado, sócio, portador do RG nº 000.446.851 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 340.996.382-00, residente e domiciliado na Rua D, nº 226, bairro BNH, Ji-Paraná/RO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 09 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 004/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, conforme Projeto Básico, fls. 04/08; Edital de Licitação fls. 20/62; Resultado por Fornecedor e Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00004/2015-CPL (SRP), fls. 227/229; Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico, fls. 293/302; Parecer Jurídico nº 0083/PGM/PMJP/15, fls. 304/305; Ata de Formação do Cadastro de Reserva, fls. 306/312; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 00004/2015, fls. 313/318.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviárias, com abastecimento (óleo diesel) por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada. Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução dos serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias Urbanas e Rurais, conforme o disposto no Anexo II do Edital de Licitação, fls. 42/44.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição da quantidade das horas maquinas; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 – DA VISTORIA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

5.1 – A licitante que sagrar-se vencedora deverá apresentar o equipamento referente ao item ganho, no prazo imprerivelmente de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

5.1.1 - Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

- Ano de Fabricação dos Equipamentos:

5.2.1 - Os equipamentos especificados nos itens do Anexo II do Edital deverão ter no máximo 12 (doze) anos de uso, ou seja, fabricados em 2003 ou posteriormente.

**6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

6.1 - Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em Vias Urbanas e Rurais.

6.2 - Os equipamentos locados no presente registro deverão estar imprerivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do Recebimento da Ordem de Serviço, a disposição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para início dos trabalhos contratados.

**7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 – Os equipamentos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos mesmos, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

7.2 - Não será admitida a entrega dos equipamentos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a qualidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

7.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**9 – DAS MULTAS:**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**11 - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 004/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 - Pela Administração Pública, quando:  
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Por qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

**14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”**

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Constata-se nos autos Ata de Formação de Cadastro Reserva referente ao item 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21 e 22, conforme, fls. 306/312.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/15, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços, e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**ANEXO I  
QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/CGM/2.015 – DE 18/02/2015, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CLP/PMJP/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 227/229.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-17351/2014 – Vol. I e II - SEMOSP.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2015-CPL
- OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO.
- DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21/01/2015.

02.381.253/0001-88 – CONSTRUTORA MCB LTDA - ME					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
Marca: Caterpillar 140H Fabricante: Caterpillar Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora (articulada), com escarificador traseiro, pneus novos. Potência mínima de 140 HP Ano de Fabricação 2005					
4	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
Marca: Caterpillar 140H Fabricante: Caterpillar Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora (articulada), com escarificador traseiro, pneus novos. Potência mínima de 140 HP Ano de Fabricação 2005					
5	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

<b>Marca:</b> Caterpillar 140H <b>Fabricante:</b> Caterpillar <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Motoniveladora (articulada), com escarificador traseiro, pneus novos. Potência mínima de 140 HP Ano de Fabricação 2005.					
6	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 22.499,00	R\$ 269.988,00
<b>Marca:</b> Cartepillar 140H <b>Fabricante:</b> Cartepillar <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Motoniveladora (articulada), com escarificador traseiro, pneus novos. Potência mínima de 140 HP Ano de Fabricação 2003.					
8	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 12.850,00	R\$ 154.200,00
<b>Marca:</b> Cartepillar 924H <b>Fabricante:</b> Cartepillar <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pá Carregadeira de Pneus, capacidade da concha de 1,8 metros cúbicos. Potência de 130 HP Ano de Fabricação 2010.					
9	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
<b>Marca:</b> Doosan DL225LC <b>Fabricante:</b> Doosan <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Escavadeira Hidráulica com esteiras, concha de longo alcance, capacidade mínima da concha 600 litros. Potência de 140 HP Ano de Fabricação 2011.					
10	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
<b>Marca:</b> Doosan DL225LC <b>Fabricante:</b> Doosan <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Escavadeira Hidráulica com esteiras, concha de longo alcance, capacidade mínima da concha 600 litros. Potência de 140 HP Ano de Fabricação 2011.					
11	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
<b>Marca:</b> CASE 580M <b>Fabricante:</b> CASE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Retroescavadeira Potência de 78 HP Ano de Fabricação 2010.					
12	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
<b>Marca:</b> CASE 580M <b>Fabricante:</b> CASE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Retroescavadeira Potência de 78 HP Ano de Fabricação 2009.					
19	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 12.694,00	R\$ 152.328,00
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ 2423 <b>Fabricante:</b> MERCEDES BENZ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caminhão Tanque "pipa", com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com bomba d água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbicos/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo. Dotado de um conjunto aspersor de água tipo rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade. Potência de 270 HP Ano de Fabricação 2006.					
20	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 10.996,00	R\$ 131.952,00
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ 2423 <b>Fabricante:</b> MERCEDES BENZ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caminhão Tanque "pipa", com capacidade mínima de 13.000 litros, equipado com bomba d água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbicos/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo. Dotado de um conjunto aspersor de água tipo rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade. Potência de 280 HP Ano de Fabricação 2006.					
23	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 4.488,00	R\$ 53.856,00
<b>Marca:</b> mitsubishi L 200 OUT <b>Fabricante:</b> mitsubishi L 200 OUTDOOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Veículo leve, tipo Pick-Up, tração 4x4, cabine dupla, com ar condicionado. Potência de 130 HP Ano de Fabricação 2010.					
24	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 4.488,00	R\$ 53.856,00
<b>Marca:</b> mitsubishi L 200 OUT <b>Fabricante:</b> mitsubishi L 200 OUTDOOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Veículo leve, tipo Pick-Up, tração 4x4, cabine dupla, com ar condicionado. Potência de 130 HP Ano de Fabricação 2010.					
25	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 4.488,00	R\$ 53.856,00
<b>Marca:</b> mitsubishi L 200 OUT <b>Fabricante:</b> mitsubishi L 200 OUTDOOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Veículo leve, tipo Pick-Up, tração 4x4, cabine dupla, com ar condicionado. Potência de 130 HP Ano de Fabricação 2010.					
26	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 4.488,00	R\$ 53.856,00
<b>Marca:</b> mitsubishi L 200 OUT <b>Fabricante:</b> mitsubishi L 200 OUTDOOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Veículo leve, tipo Pick-Up, tração 4x4, cabine dupla, com ar condicionado. Potência de 130 HP Ano de Fabricação 2010.					
21	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 9.498,00	R\$ 113.976,00
<b>Marca:</b> VOLVO <b>Fabricante:</b> VOLVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mini carregadeira de Pneus com ar condicionado. Potência mínima de 60 hp, ano de fabricação 2011.					
22	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 9.498,00	R\$ 113.976,00
<b>Marca:</b> VOLVO <b>Fabricante:</b> VOLVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mini carregadeira de Pneus com ar condicionado. Potência mínima de 60 hp, ano de fabricação 2013.					
<b>Total do Fornecedor:</b> R\$ 2.363.892,00					
<b>10.655.567/0001-50 - PLACTER PLANEJAMENTOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
14	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 13.178,00	R\$ 158.136,00
<b>Marca:</b> MERCEDES <b>Fabricante:</b> MERCEDES <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caminhão basculante. truck, traçado, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos. Potência mínima de 250 hp. Ano de fabricação 2008.					
15	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 13.178,00	R\$ 158.136,00
<b>Marca:</b> MERCEDES <b>Fabricante:</b> MERCEDES <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caminhão basculante. truck, traçado, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos. Potência mínima de 250 hp. Ano de fabricação 2008.					
21	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 9.498,00	R\$ 113.976,00
<b>Marca:</b> VOLVO <b>Fabricante:</b> VOLVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mini carregadeira de Pneus com ar condicionado. Potência mínima de 60 hp, ano de fabricação 2013.					
<b>Total do Fornecedor:</b> R\$ 544.224,00					
<b>12.934.489/0001-58 - CRV CONSTRUTORA LTDA - ME</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
7	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 25.770,00	R\$ 309.240,00
<b>Marca:</b> MAXLOADER <b>Fabricante:</b> MAXLOADER <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pá Carregadeira de Pneus, capacidade mínima da concha de 3,0 metros cúbicos. Potência mínima de 190 HP Ano de Fabricação 2010 ou mais atual.MAXLOADER 190 hp ano 2012					
<b>Total do Fornecedor:</b> R\$ 309.240,00					
<b>13.166.298/0001-56 - GONCALVES &amp; GONCALVES LOCAOES DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
13	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 12.446,00	R\$ 149.352,00
<b>Marca:</b> MERCEDES-BENZ <b>Fabricante:</b> MERCEDES-BENZ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caminhão Basculante, truck, traçado, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos. Potência mínima de 250 HP Ano de Fabricação 2008 ou mais atual.MERCEDES-BENZ 1620 ANO 2008					
27	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 13.489,00	R\$ 161.868,00
<b>Marca:</b> Combat <b>Fabricante:</b> Combat <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Rolo compactador liso vibrat, tipo CA25, auto propulsado de 11,25 toneladas. Potência mínima 105 HP Ano de Fabricação 2006 ou mais atual.COMBAT 250 2008					
<b>Total do Fornecedor:</b> R\$ 311.220,00					
<b>84.615.772/0001-28 - FUHRMANN &amp; CIA LTDA - EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
16	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 14.740,00	R\$ 176.880,00
<b>Marca:</b> WOLKSWAGEM <b>Fabricante:</b> WOLKSWAGEM BRASIL S.A <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caminhão com carroceria de madeira fixa, cabine dupla/suplementar para 07 (sete) ocupantes, capacidade de carga mínima de 9,0 toneladas. Potência mínima de 170 HP Ano de Fabricação 2006 ou mais atual.					
17	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 14.740,00	R\$ 176.880,00
<b>Marca:</b> WOLKSWAGEM <b>Fabricante:</b> WOLKSWAGEM BRASIL S.A <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caminhão com carroceria de madeira fixa, cabine dupla/complementar para 07 (sete) ocupantes, capacidade de carga mínima de 9,0 toneladas. Potência mínima de 170 HP Ano de Fabricação 2006 ou mais atual.					
18	AUTOMÓVEL	Mês	12	R\$ 14.740,00	R\$ 176.880,00
<b>Marca:</b> WOLKSWAGEM <b>Fabricante:</b> WOLKSWAGEM BRASIL S.A <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caminhão com carroceria de madeira fixa, cabine dupla/complementar para 07 (sete) ocupantes, capacidade de carga mínima de 9,0 toneladas. Potência mínima de 170 HP Ano de Fabricação 2006 ou mais atual.					
<b>Total do Fornecedor:</b> R\$ 530.640,00					
<b>Valor Global da Ata:</b> R\$ 4.059.216,00					

OBS: Os itens e 01 e 02 foram cancelados por decisão do pregoeiro, conforme Homologação, fls. 315/318.

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

CONSTRUTORA MCB LTDA-ME, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, sediada na Rua Linduina, nº 65, Bairro Roque – Porto Velho/RO, CEP. 76.804-474, e-mail: mcbconstrutora@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **Edmilton dos Santos Aguiar**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 747.367 SSP/RP e inscrito no CPF nº 829.265.222-15, domiciliado à rua São Vicente, 4144, bairro Conceição – Porto Velho/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de equipamentos rodoviários, com abastecimento por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias urbanas e rurais, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 315/318, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 004/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 19/62 do Processo Administrativo nº 1-17351/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 004/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 18 de Fevereiro de 2015.

**CONSTRUTORA MCB LTDA-ME**  
*CNPJ nº 02.381.253/0001-88,*

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

PLACTER PLANEJAMENTOS, CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.567/0001-50, sediada a rua Rio Jaru, n. 1101, Bairro Dom Boco, Ji-Paraná/RO, CEP. 76.907-758. Neste Ato representado pelo Sr. **Jarbas Alexandrino Moreno Andrade**, sócio diretor, brasileiro, casado, portador do RG nº 291.913 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 282.318.132-68, residente e domiciliado na Rua Rio Jaru, n. 1101, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO. Telefone da empresa (69) 3422-0022; firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de equipamentos rodoviários, com abastecimento por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias urbanas e rurais, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 315/318, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 004/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 19/62 do Processo Administrativo nº 1-17351/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 004/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 18 de Fevereiro de 2015.

**PLACTER PLANEJAMENTOS, CONST. E TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP,**  
*CNPJ nº 10.655.567/0001-50*

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

CRV CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.934.489/0001-58, sediada na Rodovia 364, Km 4,5, n. 4217, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, CEP. 76.900-970. Neste Ato representado pelo Sr. **Valentim Camilo**, sócio administrador, brasileiro, casado, portador do RG nº 81.319.357 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 706.677.058-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 479, apt. 91, Bairro Conceição, Porto Velho/RO. Telefone da empresa (69) 3421-1321; firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de equipamentos rodoviários, com abastecimento por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias urbanas e rurais, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno,

CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 315/318, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 004/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 19/62 do Processo Administrativo nº 1-17351/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 004/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 18 de Fevereiro de 2015.

**CRV CONSTRUTORA LTDA-ME,**  
*CNPJ nº 12.934.489/0001-58*

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.298/0001-56, sediada na Av. Transcontinental, n. 1647, Ji-Paraná-RO, CEP. 76.900-129. Neste Ato representada pelo Sr. **Valter José Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.389.194-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 613.614.969-91, residente e domiciliado na Av. Transcontinental, 1647, Ji-Paraná/RO. Telefone 69 3423 3217; firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de equipamentos rodoviários, com abastecimento por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias urbanas e rurais, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 315/318, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 004/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 19/62 do Processo Administrativo nº 1-17351/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 004/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 18 de Fevereiro de 2015.

**GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES E MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME,**  
*CNPJ nº 13.166.298/0001-56*

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

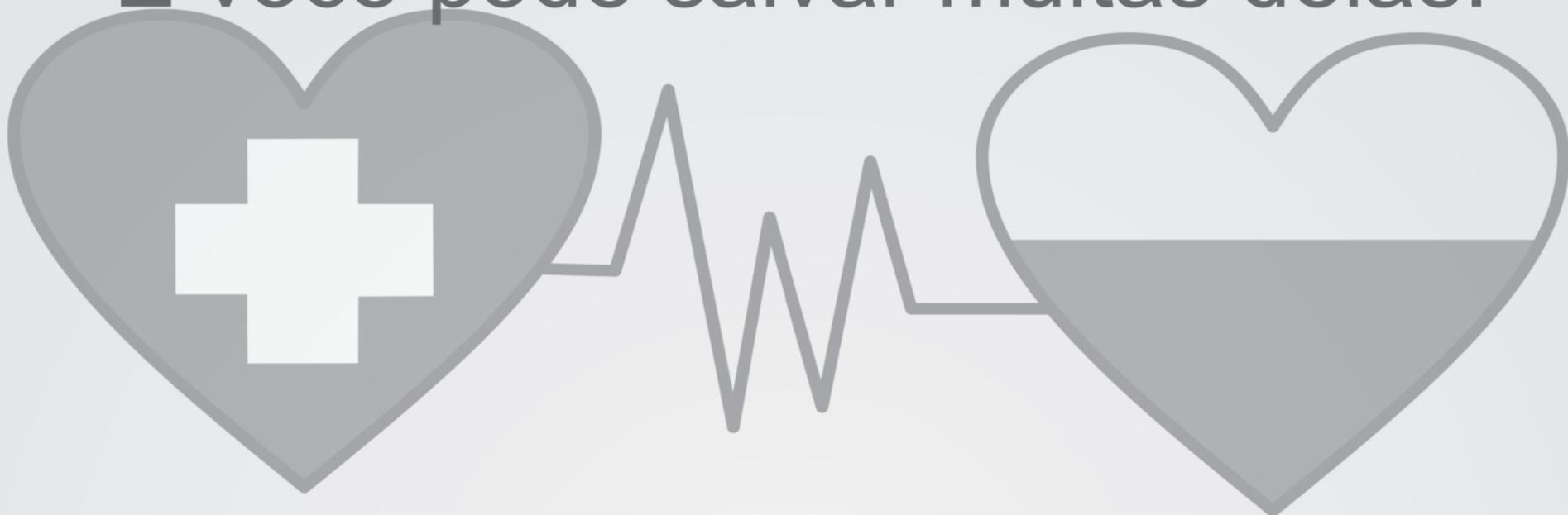
FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 84.615.772/0001-28, sediada na Av. Transcontinental, 1804, Ji-Paraná-RO. Neste Ato representada pelo Sr. **Günter Fuhrmann Filho**, brasileiro, casado, sócio, portador do RG nº 000.446.851 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 340.996.382-00, residente e domiciliado na Rua D, nº 226, bairro BNH, Ji-Paraná/RO; firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** de Locação mensal de equipamentos rodoviários, com abastecimento por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias urbanas e rurais, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 315/318, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 004/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 19/62 do Processo Administrativo nº 1-17351/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 004/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 18 de Fevereiro de 2015.

**FUHRMANN & CIA LTDA – EPP**  
*CNPJ nº 84.615.772/0001-28*

# Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



## PARA DOAR, É PRECISO:

- ♡ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♡ Peso superior a 50 Kg;
- ♡ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♡ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♡ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♡ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♡ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# DOE

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

